PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete nº 555/2001
Serviço: Gabinete do Prefeito
Referência – Projeto de Lei (envia)
Ementa: Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura
Em 17/12/2001

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 109
Em 18/12/01 19:00

Ex.mo. Sr. Vereador José Jardas Ramos
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o projeto de lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mariana, adequada ao Estatuto do Servidor Público e ao Plano de Cargos, Carreia e Vencimentos já apreciado nesta Casa.

Nesta versão, simplificou-se a estrutura administrativa, de maneira a possibilitar uma melhor dinâmica na gestão de pessoal, inserido no programa de valorização do servidor de carreira, e desta forma, com sensível redução no número de cargos em comissão.

De tal sorte que privilegiando o concurso público para ingresso na administração municipal estamos dotando o serviço público de profissionais competentes, ao mesmo tempo que estamos profissionalizando o servidor público, constituído desta feita em uma categoria funcional respeitada e à altura do que nossa gente necessita.

Certos de poder contar com a atenção costumeira desta Edilidade, nos projetos que visam melhora a qualidade do serviço que oferecemos á nossa população e com vista ao final do período legislativo que se aproxima, solicitamos a tramitação em regime de urgência e sua apreciação em única discussão e votação.

Cordialmente,

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 21 / dezembro / 2001
Presidente Secretário

Scanned by CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob N.º 107
Em 18/12/01 19:00

Projeto de Lei Complementar

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências:

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Prefeitura do Município de Mariana, órgão do Poder Executivo Municipal, administração direta, tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Órgãos de Assessoramento do Prefeito

a) Procuradoria Geral do Município
b) *Gabinete*

II – Órgãos Responsáveis pelas Ações do Poder Executivo:

a) Secretaria de Obras e Serviços Públicos
b) Secretaria Municipal de Ação Social
c) Secretaria Municipal de Fazenda
d) Secretaria Municipal Administração, Indústria, Comércio e Desenvolvimento
e) Secretaria Municipal de Saúde
f) Secretaria Municipal de Educação
g) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

§ 1° - A Estrutura Interna das unidades organizacionais previstas no caput deste artigo são as constantes do Anexo I desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 21 / dezembro / 2001
Presidente Secretário

Scanned by CamScanner

§ 2° - A competência das unidades organizacionais previstas neste artigo serão estabelecidas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 2° - A estrutura interna das Secretarias, estabelecida no Anexo I desta lei é composta de unidades organizacionais dispostas nas seguintes categorias:

I – unidades subordinadas

a) Diretoria
b) Serviço

II – Unidades Vinculadas

§ 1° - As categorias as quais pertençam as unidades organizacionais não implicam sucessivas instâncias decisórias, sendo diferenciadas, para efeito de subordinação, tão somente de acordo com a natureza das atividades de sua competência.

§ 2° - O Serviços a que se refere este artigo integram três classes, distintas entre si de acordo com as peculiaridades de sua competência, o que implica em diferenciação do nível salarial.

§ 3° - As unidades vinculadas a que se refere este artigo são a Policlínica Municipal, o Centro de Medicina Preventiva, o Terminal Rodoviário e o Órgão Oficial do Município, cujos níveis salariais são definidos de acordo com as peculiaridades de suas competências e atribuições.

§ 4° - As categorias e classes das unidades organizacionais terão correspondência na estrutura hierárquica dos cargos das respectivas chefias.

Art. 3° - As atribuições de direção, chefia e assessoramento e a responsabilidade pelo cumprimento das competências das unidades organizacionais previstas no Anexo I desta Lei serão exercidas por ocupantes dos cargos de provimento em comissão correspondente, cuja denominação, os quantitativos e o nível salarial estão previstos na Lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Servidor Público Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 21 / dezembro / 2001
Presidente
Secretário

Scanned by CamScanner

§ 1° - Os cargos em comissão estão hierarquizados em seis níveis, aos quais correspondente padrão de remuneração estabelecidos em Lei.

§ 2° - Os Secretários Municipais, considerados Agentes Políticos por força de lei, terão o subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, vedada a percepção de qualquer outra vantagem de caráter remuneratório.

Art. 4° - O Regime Jurídico dos servidores municipais é o Estatutário, na forma da Lei Complementar 01/2001 e demais diplomas pertinentes, combinado com artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 5° - As atribuições dos cargos previstos no Art. 3° desta Lei e os requisitos para provimento serão compatíveis com a competência dos órgãos onde atuam e se encontram descritas na Lei que instituiu o Plano de Cargos, carreiras e Vencimentos do Servidor Público Municipal.

Art. 6° - Os cargos em comissão serão considerados de livre nomeação e exoneração, devendo seus ocupantes atenderem aos requisitos estabelecidos para o provimento.

Art. 7° – Esta Lei entra em vigor em 1°. de janeiro de 2002.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário em especial a lei 1526/01.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 21 / dezembro / 2001
Presidente
Secretário

Scanned by CamScanner

Anexo I

Estrutura Interna dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Mariana
(a que se refere o § 1º do artigo 1º desta Lei)

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 21 / dezembro / 2001
Presidente Secretário

I – Procuradoria Geral do Município

1 - Procuradoria e Negócios Jurídicos
2 – Órgão de Defesa do Consumidor

II – Gabinete

1 – Chefia de Gabinete
2 – Assessoria de Comunicação
3 – Órgão Oficial Municipal
4 – Diretoria de Segurança Municipal e Defesa Civil
5 – Coordenadoria de Serviços de Informação

III – Controladoria Municipal

IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Assessoria de Projetos

2 – Diretoria de Obras Públicas e Edificações

Serviço de Uso e Ocupação do Solo
Serviço de Fiscalização e Cadastro Técnico

3- Diretoria de Patrimônio Imobiliário

4 - Diretoria de Estradas

Serviço de Manutenção de Estradas e Vias Urbanas

5 - Diretoria de Manutenção de Veículos

6 – Diretoria de Manutenção de Máquinas

Scanned by CamScanner

7 – Diretoria de Transportes

8 – Diretoria de Serviços Urbanos

Serviço de Limpeza Urbana
Serviço de Manutenção de Bens Públicos
Serviço de Manutenção Elétrica

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 21 / dezembro / 2001
Presidente Secretário

9 - Diretoria de Água e Esgotos

IV – Secretaria Municipal de Ação Social

1 – Diretoria de Amparo à Criança e ao Adolescente

2 – Diretoria de Assistência Social

Serviço de Atendimento Social
Casa de Passagem

V – Secretaria Municipal de Fazenda

1 – Diretoria de Administração Financeira e Contabilidade
2 – Diretoria de Receita
3 – Diretoria do Tesouro
4 – Diretoria de Planejamento
5 – Assessoria Jurídico- Tributária

VI - Secretaria de Administração, Indústria, Comércio e Desenvolvimento

1 – Diretoria de Administração

Serviço de Vigilância Patrimonial
Serviço de Documentação e Arquivo
Serviço de Informática
Terminal Rodoviário

2 - Diretoria de Pessoal

Serviço de Controle Funcional

Scanned by CamScanner

Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho

3 - Diretoria de Meio Ambiente

Serviço de Parques e Jardins
Serviço de Legislação e Fiscalização Ambiental

4 - Diretoria de Material

Serviço de Compras
Serviço de Almoxarifado

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 21 / dezembro / 2001
Presidente
Secretário

5 - Diretoria de Agricultura

Serviço de Fomento a Atividade Agrícola

6 - Diretoria de Pecuária

7 – Diretoria de Indústria e Comércio e Desenvolvimento

8 – Diretoria de Patrimônio e Serviços Complementares

Serviço do Patrimônio Mobiliário
Serviços Gerais

VII - Secretaria Municipal de Saúde

1 – Diretoria Técnica e de Saúde Ocupacional

2 – Diretoria de Saúde

Serv. Atendimento Ambulatorial
Serviço de Odontologia
Serviço de Enfermagem
Serviço de Fonoaudiologia
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Assepsia em Unidades de Saúde

Scanned by CamScanner

3 - Diretoria de Assuntos Farmacêuticos e Relações com SUS

Serviço de Análises Clínicas
Serviço de Farmácia
Serviço de Gestão de Convênios
Serviço de Controladoria e Auditoria do SMS

4 – Diretoria de Atenção à Saúde

Gerência de Programas de Saúde

5 – Diretoria de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

Serviço de Vigilância Sanitária

VIII - Secretaria Municipal de Educação

1 - Diretoria de Ensino e Atendimento Escolar

2 - Diretoria de Suprimento e Apoio ao func. Escolar

IX - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto

1 - Diretoria de Cultura e Turismo

Assessoria de Serviços Culturais, Artísticos e Turismo
Gerência de Preservação do Patrimônio Cultural
Serviço de Biblioteca e Arquivos Públicos

2 - Diretoria de Desportos

Serviço de Eventos Esportivos
Serviço de Infra-estrutura de Desporto

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 11 / dezembro / 2001
Presidente Secretário

Scanned by CamScanner